

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPII

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII – torna público o processo de seleção para credenciamento de Unidades EMBRAPII (UEs), seguindo as regras constantes do *Manual de Operação das Unidades EMBRAPII versão 5.0* (<http://embrapii.org.br/manual-das-unidades-embrapii/>).

As Unidades Candidatas apresentarão Plano de Ação para 6 (seis) anos de operação, incluindo metas a serem atingidas quanto ao número de projetos e valores estimados.

As Unidades EMBRAPII selecionadas nesta chamada estarão credenciadas a receber recursos financeiros para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), em parceria com empresas industriais, em área de competência definida no Plano de Ação aprovado, com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação.

1. Objetivo

Esta chamada pública tem o objetivo de selecionar até 5 (cinco) Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos, para que sejam credenciadas como Unidades EMBRAPII. O credenciamento será exclusivo para o segmento da Unidade Candidata responsável pela área de competência definida no Plano de Ação.

A **Área de competência** caracteriza a especialização e a identidade temática fundamentadas na experiência da Unidade Candidata ao credenciamento. O entendimento claro da área e do seu eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência. As sublinhas devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações na área pleiteada no credenciamento. Devem também permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos para as indústrias. Sua delimitação não deve ser tão estrita, de forma a restringir seu escopo de atuação e seu mercado, nem tão genérica que configure um conjunto de especializações dispersas.

1.1 Objetivos Específicos da Chamada

Os objetivos específicos da presente Chamada consistem em:

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de novas Unidades EMBRAPII.

- ii. Orientar a elaboração da proposta de credenciamento das Unidades Candidatas aptas ao desenvolvimento de projetos de inovação na fase pré-competitiva¹, em cooperação com empresas do setor industrial.

2. Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPPI

Podem se candidatar como Unidade EMBRAPPI todas as Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica brasileiras, que desenvolvam projetos de P,D&I em parceria com empresas industriais, também brasileiras, e que se enquadrem nas normas EMBRAPPI e nos critérios definidos na presente Chamada, e pelo Manual de Operação das Unidades EMBRAPPI versão 5.0. Cada Unidade Candidata poderá submeter somente uma proposta para a presente Chamada Pública.

A **Unidade EMBRAPPI** é a entidade gestora e executora de ações orientadas para a realização da carteira de projetos EMBRAPPI, pactuada no ato do seu credenciamento, tendo o objetivo primordial de executar projetos de P,D&I, com empresas industriais, de acordo com o modelo de operação EMBRAPPI². Uma vez candidata, espera-se que a Unidade EMBRAPPI seja capaz de demonstrar:

- (i) As condições necessárias para atender os requisitos para o enquadramento discutidos nesta seção e na seção 3 abaixo;
- (ii) As condições necessárias para o financiamento dos projetos, conforme a seção 5 abaixo;
- (iii) Autonomia decisória e de gestão para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, alocar pessoal e infraestrutura para executar os projetos contratados, bem como realizar processos de prospecção, negociação, etc., conforme o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPPI³. Isso implica a disponibilidade de recursos humanos próprios, a existência de suporte administrativo e de gestão operacional na Unidade, a autonomia para a tomada de decisões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como possuir liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão, que estiverem diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPPI.

Os Institutos de Pesquisa, as unidades do Senai, os centros e departamentos de Universidades Federais e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do MEC, já credenciados como Unidades e Polos EMBRAPPI, não são elegíveis a novo credenciamento pela presente Chamada.

¹ Para a EMBRAPPI, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre 3 e 6. Para detalhes consultar Manual de Operações das Unidades EMBRAPPI versão 5.0 em <http://embrappi.org.br/manual-das-unidades-embrappi/>.

² Vide manual de operação das Unidades EMBRAPPI versão 5.0 em <http://embrappi.org.br/manual-das-unidades-embrappi/>

³ Disponível em <http://embrappi.org.br/sistema-de-excelencia-operacional-embrappi/>

São elegíveis as candidaturas que atenderem às seguintes condições, observadas as definições pertinentes a seção anterior.

- i. Serem *segmento ou grupo* de instituto ou centro de pesquisa público – federal, estadual ou municipal – voltado à pesquisa tecnológica; ou
- ii. Serem *segmento* ou grupo de instituto ou centro de pesquisa privado sem fins lucrativos voltado à pesquisa tecnológica e não cativo de uma empresa ou grupo empresarial; ou
- iii. Serem *grupo* ou núcleo de pesquisa de universidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de unidade do SENAI ou de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ministério da Educação – MEC.

O credenciamento será exclusivo para o segmento da Unidade Candidata responsável pela área de competência definida no Plano de Ação. Isto é, cada instituto, faculdade, escola ou centro de universidade, pública ou privada sem fins lucrativos, poderá apresentar somente uma única proposta de credenciamento e, portanto, de Plano de Ação.

Não serão elegíveis Unidades que não apresentarem recursos humanos de P,D&I e infraestrutura qualificada próprios, ou que a área de competência for muito abrangente, indefinida, ou que não demonstrarem demanda de P,D&I na área industrial de competência proposta. Também não serão elegíveis Unidades cujos recursos humanos para P,D&I e infraestrutura estejam dispersos, subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas, mesmo que pertencentes à mesma Instituição proponente. Esta inelegibilidade inclui mas não se limita ao credenciamento por filial com operação subordinada à sede.

Os institutos de pesquisas privados que possuem mais de um CNPJ poderão apresentar uma proposta por CNPJ. A Unidade Candidata, que irá submeter uma proposta, já deve possuir uma estrutura de governança própria, deve demonstrar histórico de trabalho e garantir a realização dos processos operacionais de uma Unidade EMBRAPII.

Institutos de Pesquisa, unidades do Senai, centros e departamentos de Universidades Federais e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do MEC poderão submeter apenas uma proposta de credenciamento no âmbito da presente chamada.

No âmbito das Universidades, pode ser apresentada mais de uma proposta de credenciamento de Unidade EMBRAPII, em áreas de competência distintas e bem definidas, **já que não é a Universidade que será credenciada como Unidade EMBRAPII e sim um grupo de pesquisa de um departamento pertencente a um instituto, faculdade, escola e/ou centro.**

3. Requisitos para o enquadramento na Chamada

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Unidades EMBRAPPI, conforme seção 10, será apenas para as Unidades Candidatas que demonstrarem o cumprimento dos seguintes requisitos:

- i. Possuir área de competência alinhada à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação brasileira e à Política Nacional de Educação brasileira.
- ii. Possuir equipe e infraestrutura próprias para a realização das atividades pertinentes às Unidades EMBRAPPI.
- iii. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos contratados com empresas industriais⁴, cujos valores captados das empresas totalizem, no mínimo, R\$ 5 milhões no período de 2013 a 2015. Na demonstração dos valores captados, um máximo de 50% podem ser provenientes da obrigatoriedade de investimentos em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP, etc.) ou representar desenvolvimentos para cliente ou grupo industrial único.
- iv. Possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 9-c desta Chamada Pública.

4. Áreas da presente Chamada

Para a presente Chamada as áreas de competência são as seguintes:

- a. **Robótica, mecatrônica e manufatura avançada:** aplicações à indústria; biomedicina e defesa; virtualização; sensoriamento e conectividade (M2M); Indústria 4.0 e temas correlatos em robótica, mecatrônica e manufatura avançada.
- b. **Química:** química fóssil; adesivos e tintas; engenharia de processos químicos; insumos para HPPC e temas correlatos em química.
- c. **Química verde:** biopesticidas; tintas a partir de renováveis; insumos para HPPC; química analítica verde e catálise; química de produtos naturais; engenharia de processos químicos e bioquímicos; bioprocessos sustentáveis; química orgânica aplicada e temas correlatos em química verde.
- d. **Materiais:** compósitos e materiais avançados – terras raras, silício grau solar, nióbio, lítio, cobalto, tântalo, tálio, vanádio; nanotecnologia e nanocompósitos; ligas; superfícies funcionais e temas correlatos em materiais.

⁴ Segundo o Manual de Operações das Unidades EMBRAPPI versão 5.0, disponível em <http://embrappi.org.br/manual-das-unidades-embrappi/>

- e. **Energia renovável:** solar fotovoltaica; eólica; biocombustíveis; baterias e acumuladores; inversores; integração, controle da rede e temas correlatos em energia renovável.
- f. **Biotecnologia, biomassa e biodiversidade:** biotecnologia industrial; engenharia de bioprocessos; sustentabilidade da biomassa; biocombustíveis; novas tecnologias para biomassa; biossensores; biorrefinaria e temas correlatos em biotecnologia, biomassa e biodiversidade.
- g. **Tecnologias de alimentos:** embalagens bioativas e inteligentes; novos processos de conservação; novos materiais e temas correlatos em tecnologias de alimentos.
- h. **Biofármacos e fármacos:** insumos e produtos químicos, vacinas, anticorpos monoclonais e temas correlatos em biofármacos e fármacos.

Ao formular a área de competência, a Unidade Candidata não deverá necessariamente copiar as áreas acima listadas, mas determinar seu foco seguindo as orientações de definição de área de competência apresentadas na seção 1. Por outro lado, a Unidade Candidata poderá formular seu foco e estabelecer suas sublinhas como um arranjo ou subconjuntos das áreas prioritárias acima listadas.

5. Condições de financiamento

O credenciamento da Unidade Candidata pressupõe a disponibilidade de recursos financeiros de três fontes distintas: (a) dos recursos da EMBRAPPI, (b) da captação por parte da candidata de recursos de empresas industriais e (c) dos recursos da própria Unidade Candidata, na forma de contrapartida econômica ou financeira para a execução dos projetos, sempre na área de competência proposta. O montante total de recursos a ser proposto no Plano de Ação para a contratação de projetos de P,D&I EMBRAPPI com empresas industriais, deverá obedecer a seguinte composição:

- i. A parcela de recursos correspondente à contribuição da EMBRAPPI nas metas financeiras será no máximo de 1/3 do valor total da carteira de projetos contratados pela UE. Ou seja, 1/3 do valor total do portfólio de projetos EMBRAPPI pactuados no credenciamento durante o período de 6 anos serão provenientes da EMBRAPPI.
- ii. Os 2/3 restantes dos recursos necessários para o cumprimento das metas financeiras, pactuadas no credenciamento, devem ser negociados entre a Unidade credenciada e as empresas contratantes dos projetos, sendo que os recursos aportados pelas empresas devem ser necessariamente financeiros e não inferiores a 1/3 do valor total da carteira contratada de projetos da Unidade, no período de 6 anos.

- iii. Os recursos de contrapartida da Unidade Credenciada podem ser financeiros ou econômicos; vide Manual de Operação das Unidades EMBRAPII versão 5.0,⁵ para detalhes sobre a composição dos recursos.
- iv. A participação financeira da Empresa nunca poderá ser inferior a 10% do valor total de cada projeto.
- v. No caso em que os recursos aportados pelas empresas sejam decorrentes de obrigações legais de investimento em P,D&I (como por exemplo Lei de Informática, ANP, entre outros), a participação mínima da empresa com recursos financeiros próprios será de 50% do valor total do projeto.

O repasse de recursos da EMBRAPII é limitado ao valor de R\$ 20 milhões por Unidade credenciada para cobertura do Plano de Ação de seis anos.

A Unidade EMBRAPII credenciada decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando a regra geral do somatório dos projetos (portfólio) conforme estabelecido nos itens 5-i e 5-ii acima.

O aporte de recursos da empresa em cada projeto deverá ser definido a critério da Unidade credenciada, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia desenvolvida.

6. Itens financiáveis nos projetos EMBRAPII

Os recursos financeiros aportados aos projetos de P,D&I pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceira(s) e pela Unidade credenciada destinam-se ao custeio da execução dos projetos, a despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operações das Unidades EMBRAPII versão 5.0:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPII encontram-se disponíveis na seção 8 do Manual de Operações das Unidades EMBRAPII versão 5.0.

⁵ Em <http://embrapii.org.br/manual-das-unidades-embrapii/>

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo *softwares*, é permitida somente para componentes integrados do projeto, se feitas, exclusivamente, com recursos da(s) empresa(s) parceira(s)⁶.

7. Contrapartida da Unidade credenciada

A contrapartida da Unidade Candidata poderá ser financeira ou econômica (não financeira). **Se financeira**, não poderão envolver recursos não reembolsáveis de origem pública, salvo em casos nos quais exista acordo prévio entre a EMBRAPPII e a agência provedora dos recursos. **Se econômicos** (não financeiros), deverão ser considerados os recursos já existentes na Unidade Candidata a serem empregados na execução do projeto. Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens de despesa:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de infraestrutura
- vii. Despesas de suporte operacional
- viii. Uso de equipamento laboratorial e de *software* de P,D&I próprios

As despesas de infraestrutura são aquelas necessárias à execução do projeto e não incluídas em seus custos, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança. Essas despesas poderão ser lançadas como contrapartida econômica (não financeira) da Unidade credenciada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do projeto. Tais despesas não precisam ser discriminadas.

As despesas de suporte operacional não poderão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total de cada projeto, limitado a R\$ 1 milhão, considerando tanto as fontes financeiras quanto econômicas (não financeiras).

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de *software* próprios devem ser apuradas conforme regras contidas no Anexo II do Manual de Operação das Unidades EMBRAPPII versão 5.0.

8. Período de credenciamento

As Unidades selecionadas nesta Chamada estarão credenciadas por um período de 6 (seis) anos para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme as regras constantes do Manual de Operação das Unidades EMBRAPPII versão 5.0.

⁶ O credenciamento como Unidade EMBRAPPII pressupõe a oferta pela candidata de infraestrutura física atualizada para a boa gestão de P,D&I, com equipamentos, *software* (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatível com o Plano de Ação e acesso ao mercado foco da ação EMBRAPPII, além de comprovada experiência de P,D&I sob demanda de empresas industriais, na área de competência credenciada.

À critério da EMBRAPII, o primeiro ano de credenciamento, que se inicia a partir da assinatura do Termo de Cooperação, poderá ter caráter probatório, sendo o credenciamento definitivo confirmado após a verificação dos resultados auferidos pela Unidade ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, conforme o Plano de Ação contratado.

Em caso de credenciamento probatório, o ato de credenciamento, o Plano de Ação e o correspondente Termo de Cooperação serão rescindidos, unilateralmente e de imediato, se não forem cumpridas todas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação da Candidata como Unidade EMBRAPII. Neste caso, será celebrado um Termo de Encerramento de Atividades, por meio do qual serão garantidos os recursos necessários à finalização de contratos assinados com Empresas.

9. Apresentação da proposta

A proposta só será aceita quando apresentada por meio eletrônico. A Unidade Candidata deverá encaminhar os seguintes documentos para o e-mail chamada01_2016@embrapii.org.br⁷.

- i. **Carta de manifestação de interesse na candidatura:** a ser enviada para o e-mail citado, até às **12:00 horas (meio-dia), horário de Brasília/DF, do dia 28 de outubro de 2016** (vide cronograma do processo seletivo, seção 11). A **Carta de Manifestação** é documento emitido pelo representante legal da Unidade Candidata manifestando seu interesse em participar do pleito ao credenciamento EMBRAPII e declarando seu aceite integral das regras estabelecidas na presente chamada, bem como das normas da EMBRAPII.
- ii. **Proposta para o credenciamento:** a ser enviada para o e-mail citado até às **12:00 horas (meio-dia), horário de Brasília/DF, do dia 16 de novembro de 2016** (vide cronograma do processo seletivo, seção 11), composta de:
 - a. **Plano de Ação:** arquivo PDF contendo o plano de ação elaborado conforme o modelo disponível para a chamada, **LIMITADO OBRIGATORIAMENTE A 30 PÁGINAS, NO FORMATO A4, FONTE TIMES NEW ROMAN, LETRA 12 E ESPAÇAMENTO SIMPLES. PROPOSTAS QUE DESCUMPRIREM ESSA FORMATAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.** O **Plano de Ação (PA)** é parte integrante do Termo de Cooperação que detalha as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos a serem assumidos pela Unidade credenciada frente à EMBRAPII no ato do seu credenciamento (número de projetos a serem desenvolvidos, número de empresas a contratar, etc.). O PA apresenta as referências institucionais para a operação da Unidade. Assim sendo, espera-se que o PA oriente as ações a serem tomadas para o controle, verificação e o atingimento das metas

⁷ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <http://embrapii.org.br/categoria/chamadas-publicas/>

propostas, estabeleça a estrutura de liderança e responsabilidades, descreva os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPPI (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua, etc.). O PA deve também orientar sobre a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de competência, voltados ao mercado industrial de P,D&I e reunir as informações adicionais solicitadas⁸. Essas informações fazem parte dos compromissos estabelecidos no Termo de Cooperação a ser firmado com a EMBRAPPI no ato do credenciamento.

- b. *Informações Quantitativas*: planilha preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.
- c. *Política de Propriedade Intelectual (PI)*: arquivo PDF contendo a cópia digital do documento aprovado na Instituição proponente que oficializa a sua Política ou Diretriz de PI, e, por consequência, oficializa a Política de PI na Unidade Candidata⁹.
- d. *Carta de compromisso pela gestão financeira*: quando a Instituição proponente tiver a intenção de indicar uma Fundação de Apoio para a gestão de compras e contratações e/ou dos recursos financeiros, deverá enviar um arquivo PDF da carta de compromisso da instituição gestora, assinada pelos representantes legais da Instituição proponente e da Fundação de Apoio, manifestando os aceites quanto às normas da EMBRAPPI, conforme modelo anexo.
- e. Documentação complementar – Somente para ICT privada sem fins lucrativos deverá ser apresentado Regimento Interno ou Estatuto Social ou Ato Constitutivo da entidade. ;.

Os itens “c”, “d” e “e”, constantes de seção 9-ii deverão ser apresentados à EMBRAPPI em um único arquivo na extensão .pdf.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos relacionados na seção 9-ii (Proposta para o Credenciamento).

No recebimento da mensagem eletrônica correspondente a seção 9-i, contendo a carta de manifestação de interesse, a EMBRAPPI responderá ao remetente com um código de identificação da proposta. Esse código deverá ser utilizado como referência para envio da

⁸ As informações adicionais são inicialmente submetidas ao processo de credenciamento *apenas na planilha Excel®*. Especificamente, essas informações se referem aos seguintes itens: equipe que sustenta a área de competência, suas linhas de atuação, a gestão da Unidade Candidata, a vinculação dos envolvidos com a área e sublinhas credenciadas e suas atividades da Unidade, a formação dos membros da equipe, o currículo resumido do responsável pela Unidade, os pesquisadores líderes das linhas de atuação, o tempo disponível (dedicação) para as atividades de P,D&I EMBRAPPI. Após a efetivação do credenciamento da Unidade, essas informações devem ser incorporadas ao Plano de Ação, conforme orientações contidas no modelo de Plano de Ação disponível para esta chamada.

⁹ Não serão aceitos modelos de contratos como substitutos de Política de PI.

documentação restante, conforme seção 9-ii acima, bem como em todas as mensagens e/ou documentação subsequente à *Carta de manifestação de interesse na candidatura*.

10. Processo de seleção das Unidades EMBRAPII

O processo de seleção de Unidades para credenciamento é composto por cinco etapas:

- i. *Conferência de documentos*: etapa na qual os documentos recebidos são verificados especificamente em relação à compatibilidade da *Carta de manifestação de interesse na candidatura* com os dados formais do encaminhamento; cumprimento dos prazos da chamada, fornecimento de todas as informações, apresentação de todos os documentos, observância do tamanho e formato do Plano de Ação conforme instruções desta chamada. Esta etapa é eliminatória. Submissões que não atendam aos requisitos mencionados serão desclassificadas nesta etapa.
- ii. *Enquadramento da proposta*: propostas validadas na etapa anterior passam pela análise da comprovação de experiência da Unidade Candidata em P,D&I com empresas industriais, na área de competência na qual se pleiteia o credenciamento, conforme requisitos estabelecidos na seção 3. Esta etapa também é eliminatória nos seguintes casos: a) quando for constatado que o volume dos recursos captados de empresas encontra-se abaixo do estabelecido na seção 3, b) quando a experiência demonstrada não for caracterizada por projetos de P,D&I, mas por serviços tecnológicos, atividades de certificação, ensaios, montagem de infraestrutura, consultoria, capacitação da equipe, por exemplo, c) quando os projetos não tiverem sido realizados para empresas industriais, portanto, sem a participação de recursos de empresas, d) quando a experiência demonstrada estiver fora da área de competência pleiteada no credenciamento, e) quando os projetos não tiverem sido realizados e coordenados pela equipe candidata, f) quando as atividades desenvolvidas forem cativas para empresa ou grupo industrial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento, g) quando a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar a P,D&I desenvolvida.
- iii. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento*: consiste da avaliação técnica dos Planos de Ação, por comissão constituída por profissionais de reconhecida capacidade técnica, conhecimento das áreas de atuação envolvidas e do Sistema EMBRAPII.
- iv. *Visitas de avaliação in loco*: objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar *in loco* a aderência da proposta de credenciamento à Unidade Candidata. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida na etapa 10-iii ou ensejar revisão da avaliação, incluindo, mas não se limitando a recomendações de ajustes no Plano de Ação da Unidade

Candidata, em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos¹⁰ de contratação em caso de credenciamento. As visitas de avaliação *in loco* são facultativas no processo, podendo-se adotar, a critério da EMBRAPPII, outras estratégias para a confirmação de informações relevantes.

- v. *Análise de viabilidade de credenciamento:* Nessa etapa, é feita uma análise global sobre os pareceres técnicos resultante das etapas 10-iii e 10-iv, sobre a disponibilidade de recursos financeiros, sobre a relevância da proposta de credenciamento para a missão da EMBRAPPII. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPPII para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento das Unidades EMBRAPPII. O credenciamento somente se torna efetivo com a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPPII e a Unidade Credenciada.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos critérios abaixo listados. Cada um desses critérios é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

Critério	Peso
Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Existência de demanda industrial para projetos de P,D&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de P,D&I a para execução do Plano de Ação	6
Qualificação da equipe	4
Estrutura de gestão de projetos	4

A nota final mínima (N_f) para o credenciamento é 3,5, calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$, onde N_i é a nota atribuída para cada critério acima explicitado e P_i o peso associado aos critérios, conforme tabela acima. A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos critérios acima elimina a Unidade Candidata do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos critérios consideram-se as seguintes referências:

- *Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área de competência proposta:* avalia-se se a infraestrutura instalada e disponível no seguimento da Unidade Candidata é relevante e compatível com a área de atuação

¹⁰ Vide período probatório e de credenciamento na seção 8 desta chamada.

proposta e com o Plano de Ação (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas, etc.).

- *Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área de competência proposta:* avalia-se o histórico de contratação de recursos financeiros de empresas¹¹, na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período especificado nos requisitos de enquadramento (seção 3)¹². Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a empresa industrial contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo, mas não se limitando, os contratos e planos de trabalho firmados.
- *Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos:* avalia-se se a candidata dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, os processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de negócios, etc.). Verifica-se também a experiência da Unidade Candidata na operação destas estruturas para o atendimento de demandas industriais de P,D&I. De particular relevância para a candidata é a sua institucionalidade, a governança, a autonomia decisória, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor empresarial.
- *Foco na área de competência proposta:* avalia-se se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática da Unidade Candidata, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida no credenciamento, na infraestrutura já disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para empresas industriais.
- *Adequação do orçamento proposto:* avalia-se se o volume total de recursos pleiteado pela Unidade Candidata é consistente com: a demanda potencial da área de competência, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe, com a estratégia de negócios do Plano de Ação com especial atenção para a relação entre o mercado foco, com a capacidade de contrapartida e com o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos já mobilizados de empresas na área de competência e a demanda apresentada no pleito ao credenciamento, considerando que a EMBRAPII financia apenas despesas de custeio.

¹¹ Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados por empresas de setores industriais contratantes dos projetos listados como experiência da candidata. Consideram-se recursos desembolsados por empresas aqueles advindos de fontes próprias, de obrigatoriedade de investimento em P, D&I (ex. Lei de Informática, ANP e etc.) ou de financiamento reembolsável. Recursos provenientes de financiamentos não reembolsáveis serão desconsiderados na comprovação da experiência. Também serão desconsiderados recursos não reembolsáveis captados diretamente de instituições de fomento pela candidata ou pela empresa contratante.

¹² O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de Informações Quantitativas, conforme requerido na seção 9-ii.b, mesmo que o projeto tenha data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação.

- *Mercado foco para os projetos de P,D&I na área:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência da Unidade Candidata, e o potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação dada para a área de competência, o mapeamento preliminar das potenciais empresas parceiras e o potencial inovador do mercado alvo da ação EMBRAPPII.
- *Capacidade da equipe de P,D&I:* analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores da Unidade na realização de projetos de P,D&I na área proposta com empresas industriais. Nesta análise pondera-se prioritariamente os currículos dos pesquisadores líderes da área e das sublinhas propostas para o credenciamento, além da adequação da equipe frente ao Plano de Ação, esta última expressa pelo número de horas disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAPPII.
- *Estrutura de gestão de projetos e portfólio:* verifica-se se a Unidade Candidata possui estrutura funcional para a gestão de projetos de P&D e se evidencia agilidade e eficiência nas contratações com empresas industriais. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.
- *Qualificação da equipe:* verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento.

11. Prazos para a seleção

O processo seletivo da Chamada EMBRAPPII 1-2016 obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

Atividade	Prazos limites
Abertura do processo de seleção	30/09/2016
Envio da Carta de Manifestação de Interesse	28/10/2016
Envio da proposta de credenciamento	16/11/2016
Divulgação de resultados de enquadramento	28/11/2016
Interposição de recursos sobre enquadramento	05/12/2016
Repostas aos recursos sobre enquadramento	12/12/2016
Previsão de divulgação do resultado preliminar	31/03/2017
Interposição de recurso ao resultado preliminar	07/04/2017
Previsão de divulgação do resultado final	14/04/2017

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às 12:00 horas (meio dia) horário de Brasília/DF nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da entrada da documentação.

12. Divulgação do resultado

O resultado desta Chamada Pública será divulgado na página eletrônica da EMBRAPPI (www.embrapii.org.br), bem como será enviada correspondência individual e específica a cada Instituição selecionada.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 11 desta Chamada Pública. Será aceito somente um recurso por etapa de recurso, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail recurso.chamada01_2016@embrapii.org.br. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza, que complementem ou modifiquem a proposta original.

13. Considerações finais

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nesta Chamada Pública e pelas regras previstas no Manual de Operação da Unidade EMBRAPPI versão 5.0. O envio da proposta pela Unidade Candidata implica no conhecimento nesses dois documentos e na concordância integral com seus termos e regras.

Todas as informações e documentos submetidos pela Unidade Candidata na presente Chamada 01/2016 estarão protegidos por sigilo, segundo as normas EMBRAPPI.

Esclarecimentos sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos até três dias antes da data limite para o envio das propostas, exclusivamente por meio do e-mail chamada01_2016@embrapii.org.br. As perguntas e respostas serão disponibilizadas para consulta na página da EMBRAPPI (www.embrapii.org.br).

Esta Chamada Pública poderá ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPPI, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Os casos omissos envolvidos nesta chamada serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPPI.